



EDITAL N° 153/2017/REIT - CGAB/IFRO, DE 05 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SEI N° 10090730101.000004/2017-35

DOCUMENTO SEI N° 0016407

PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRO – PIPEEX

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução n° 14/CONSUP/IFRO, de 02 de julho de 2014, que trata do Regulamento da Mobilidade Estudantil, torna público o processo de seleção de alunos para participação no Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRO – PIPEEX para Universidad Nacional de La Plata (Argentina).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão (PIPEEX) é um programa próprio do IFRO e objetiva fomentar ações de mobilidade internacional de forma a:

- I. Impulsionar o processo de internacionalização do IFRO;
- II. Propiciar a mobilidade internacional (MEI) de estudantes e servidores do IFRO em instituições estrangeiras de educação em áreas de ciência e tecnologia, para realização de atividades de pesquisa, ensino e extensão, dentre outras;
- III. Receber estudantes e/ou pesquisadores estrangeiros para realização de atividades de pesquisa, ensino e/ou extensão, dentre outras, com regras a serem definidas em editais próprios;
- IV. Ampliar as ações de cooperação internacional em nível institucional para estabelecer novos projetos de colaboração em áreas de pesquisa, ensino e extensão;
- V. Propiciar maior visibilidade internacional ao IFRO;
- VI. Possibilitar melhoria nos índices de avaliação da educação superior ofertada pelo IFRO.

1.2 As atividades desenvolvidas no âmbito do PIPEEX podem ser:

- a) Na pesquisa, as que:
 - I – subsidiem trabalhos de conclusão de curso;
 - II – complementem ou agreguem novos conhecimentos, processos ou tecnologias à formação específica do estudante, facilitando assim seu ingresso no mercado de trabalho;
 - III – fomentem pesquisas realizadas pelo IFRO, principalmente na esfera de seus grupos de pesquisa;
 - IV – captem novos processos, tecnologias e conhecimentos que subsidiarão o processo de desenvolvimento regional.
 - V – desenvolvam produtos com potencial de propriedade intelectual e geração de patentes.
- b) No ensino, a prioridade será para atividades que:
 - I – possibilitem ao estudante cursar disciplinas formais em instituição estrangeira, visando agregar sólido referencial teórico e qualidade à sua formação no IFRO;
 - II – desenvolvam competências, habilidades e atitudes em consonância com as diretrizes curriculares definidas para os cursos junto ao Ministério da Educação (MEC);
 - III – agreguem conhecimentos curriculares inovadores ao histórico do estudante;
 - IV – fomentem o contato com novas estruturas pedagógicas e didáticas (metodologias ativas; metodologias de solução de problemas; metodologia de desenvolvimento de projetos, etc);
 - V – articulem ações interdisciplinares e integradoras;
 - VI – favoreçam o ingresso no mercado de trabalho.
- b) Na extensão, terão prioridade atividades que:
 - I – possibilitem ao estudante a realização de estágios profissionalizantes nas áreas relacionadas ao seu curso no IFRO;

II – possibilitem ao estudante participação em eventos e/ou atividades de extensão em instituições estrangeiras, tais como cursos, congressos, seminários, etc.;

III – fomentem o contato com novas culturas e modos de vida, novas comunidades, diferentes línguas estrangeiras, entre outros.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital tem como objetivo, no âmbito do Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRO – PIPEEX, o apoio financeiro a **2 (dois) estudantes** matriculados no IFRO para realização de atividades de **pesquisa** na *Universidad Nacional de La Plata* (Argentina), conforme requisitos definidos no item 7.

2.2 Os estudantes participantes do PIPEEX, além da atividade de pesquisa desenvolvida, poderão ainda, mediante a anuência do orientador, participar de projetos, grupos de trabalho, monitorias, eventos científicos, culturais, desportivos, viagens de estudo, entre outros.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 O público alvo são estudantes de:

3.1.1 Cursos superiores:

- bacharelado (presencial)
- licenciatura (presencial)
- tecnologia (presencial)

3.2 Para candidatar-se, o estudante deve estar efetivamente matriculado no IFRO, ser maior de 18 anos, com comprovada excelência acadêmica e participação em ações de pesquisa, ensino, extensão e/ou programas institucionais de comprovada relevância aos objetivos institucionais do IFRO.

3.3 Não poderão concorrer a este edital: estudantes de cursos em que a oferta não seja regular (pós-graduações, FICs, PRONATECs, entre outros) ou de cursos integrados, subsequentes e concomitantes ao ensino médio.

4. DA INSTITUIÇÃO, VAGAS E ÁREAS CONTEMPLADAS

4.1 Serão oferecidas duas vagas para pesquisa na *Universidad Nacional de La Plata* – UNLP (La Plata - Argentina).

5. DURAÇÃO DO PERÍODO DE MOBILIDADE

5.1 As atividades de pesquisa terão duração de 3 (três) meses, sendo de 18 de setembro a 18 de dezembro de 2017, na *Universidad Nacional de La Plata* (UNLP), link: <http://www.unlp.edu.ar/>

6. AUXÍLIOS FINANCEIROS OFERECIDOS

6.1 Para apoiar as ações de mobilidade referentes a este edital, o estudante selecionado receberá auxílio estudantil, através do Programa de Desenvolvimento Técnico-Científico – PRODETEC (Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – Resolução nº 33/2014/CONSUP) para custear despesas com transporte, alimentação, estada, instalação, seguro saúde, material didático e despesas pessoais, de acordo com a atividade e instituição parceira para a qual se candidatará, conforme indicado no Quadro 1:

Quadro nº 1 – Valores dos auxílios e número de parcelas:

Instituição	Valor total por aluno participante Demanda Vulnerabilidade	Valor Total por aluno participante Demanda Geral	Nº de parcelas R\$*
<i>Universidad Nacional de La Plata (La Plata - Argentina)</i>	R\$ 12.500,00	R\$ 10.500,00	Demanda Vulnerabilidade 1ª – 7.500,00 2ª – 2.500,00 3ª – 2.500,00 Demanda Geral

			1ª – 7.500,00
			2ª – 1.500,00
			3ª – 1.500,00

* Valores em reais (R).

Parágrafo Único: no ato da candidatura, o estudante deverá indicar se irá concorrer na Demanda Vulnerabilidade ou na Demanda Geral.

7. DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR

7.1 O candidato deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I. Não ter sido contemplado anteriormente no Programa de Internacionalização da Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRO (PIPEEX);

II. Estar regularmente matriculado nos cursos do IFRO indicados no item 3.1.1;

III. Ser maior de 18 anos até a data da viagem;

IV. Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 75% do currículo previsto para seu curso;

V. Ser aluno com comprovada excelência acadêmica, com rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 70% e média global de frequência mínima de 85%;

VI. Compromisso de conclusão da atividade de pesquisa que foi proposta para seu período de mobilidade internacional, com bom rendimento nas ações desenvolvidas na instituição parceira;

VII. Apresentar comprovação de proficiência em Língua Espanhola nível A1 emitida por instituição certificadora reconhecida e/ou Centro de Idiomas do campus;

VIII. Compromisso de retorno ao Brasil e de conclusão do curso ao qual está vinculado no IFRO;

IX. Compromisso de repasse ao IFRO dos conhecimentos ou produtos adquiridos no período de mobilidade;

X. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, com currículo atualizado no mês da candidatura;

XI. Ser recomendado por professor ou pela coordenação do curso ao qual está vinculado, podendo a carta de recomendação ser emitida pelo orientador de projeto de pesquisa, ensino ou de extensão ao qual o aluno esteja vinculado;

XII. Possuir Cédula de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Cadastro de Pessoa Física (CPF), e Passaporte com validade mínima até janeiro de 2018. O aluno poderá dar entrada no pedido de Passaporte após a homologação do resultado final (orientações no Anexo XI), desde que haja tempo hábil para a obtenção do documento até a data da viagem.

XIII. Ter cumprido com as obrigações dos programas ou projetos institucionalizados desenvolvidos no âmbito da pesquisa, ensino e/ou extensão nos campi ou Reitoria do IFRO.

XIV. Participar de programas e/ou projetos de pesquisa, ensino ou extensão, dos campi ou Reitoria, institucionalizados no IFRO, como bolsista ou colaborador voluntário;

XV. Providenciar conta corrente aberta no Banco do Brasil, com permissão para movimentação no exterior;

XVI. Caso o estudante seja também servidor do IFRO, possuir anuência da chefia geral e imediata da unidade de lotação a qual pertença para participação na seleção, conforme anexo.

Parágrafo único. É vedada a participação neste edital de alunos selecionados em outras edições do Pipeex que desistiram da vaga sem motivo justificável.

8. DA CANDIDATURA E SUAS ETAPAS

8.1 A seleção acontecerá no âmbito do IFRO, por comissão designada pelo Reitor, realizada através da análise e pontuação dos critérios indicados no item 8.5.2, bem como o cumprimento das demais etapas definidas neste edital.

8.2 O estudante que desejar se candidatar deverá cumprir as etapas descritas, indicando no formulário de inscrição em que demanda de auxílio irá concorrer.

8.3 Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma nova inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), respeitando-se o prazo limite estipulado, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

8.5 Das etapas para a seleção:

8.5.1 Etapa I – Candidatura

Para a candidatura, o aluno deverá enviar os seguintes **documentos**:

- I – Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I), com indicação da demanda, se vulnerabilidade ou geral.
- II – Carta de Recomendação Acadêmica (Anexo II).
- III – Cópia atualizada do comprovante de matrícula.
- IV – Cópia da Carteira de Identidade (RG), ou do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) para estudantes estrangeiros.
- V – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- VI – Cópia do Histórico Escolar **completo e atualizado, onde conste obrigatoriamente a duração do curso (toda a grade do curso)**. Não serão aceitos boletins.

Parágrafo Único. Para o caso da informação sobre a duração do curso não constar no Histórico Escolar, deverá ser enviada declaração da CRA onde conste essa informação, contendo as disciplinas e sua carga horária, e a que semestre pertencem.

- VII – Declaração de não recebimento de outras bolsas (Anexo III).
- VIII – Termo de aceite do(a) orientador(a) do IFRO (Anexo VI).
- IX – Declaração de cumprimento das obrigações nos programas institucionais (Anexo X).
- X – Comprovação de vinculação a projetos institucionalizados de pesquisa, ensino e/ou extensão do IFRO **(somente serão aceitas declarações emitidas pelos departamentos e/ou setores do IFRO)**.
- XI - Comprovação (certificados e/ou declarações dos setores competentes) de outros itens para pontuação, conforme critérios definidos no item 8.5.2.

XII - Currículo *Lattes* (atualizado no mês da candidatura).

XIII – Para estudantes que também são servidores do IFRO, apresentar carta de anuência da chefia geral e imediata (Anexo IX).

XIV – Para o caso de concorrer pela “Demanda Vulnerabilidade”, comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo válida declaração do Departamento de Assistência ao Educando do próprio *campus* ou outra fornecida pelo Governo.

XV – Comprovação de proficiência em língua espanhola, em nível A1 no mínimo, podendo ser aceita Declaração ou Certificado do Centro de Idiomas do IFRO no seu *campus*, **emitida no máximo nos dois últimos anos**.

8.5.1.1 Todos os documentos para candidatura devem ser digitalizados em formato PDF, em arquivo de **extensão única**, e enviados ao e-mail nii@ifro.edu.br. Não serão aceitas candidaturas com diversos anexos, apenas os com **EXTENSÃO ÚNICA** (vide Quadro 3). Os documentos comprobatórios (itens 8.5.1 e 8.5.2) deverão ser anexados e numerados sequencialmente, conforme numeração dada no Quadro nº 3, **logo após** a Ficha de Inscrição e demais anexos.

Quadro nº 2 – Identificação Candidatura:

Instituição	Identificação
<i>Universidad Nacional de La Plata (La Plata - Argentina)</i>	CANDIDATURA.UNLP2017.NOME

8.5.1.2 A ausência de um dos documentos para candidatura ou descumprimento de qualquer orientação invalida a inscrição.

8.5.1.3 Quando houver obtenção de prêmio Jovem Cientista, participação no Programa Jovens Talentos ou outros; e/ou participação em programa de iniciação científica, tecnológica, grupos de pesquisa, participação em projetos de pesquisa ou extensão institucionalizados, os comprovantes devem ser digitalizados em formato PDF e enviados juntamente com a documentação relativa ao item 8.5.1.

8.5.1.4 Os candidatos que não informarem o tipo de demanda para a atribuição de auxílio, serão automaticamente enquadrados na Demanda Geral, não podendo fazer juntada de documentos comprobatórios de vulnerabilidade socioeconômica em etapa posterior a da candidatura (Etapa I).

8.5.1.5 O IFRO não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo estabelecido no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5.2 Etapa II – Critérios e Classificação por Pontuação

Após a homologação das candidaturas, a Comissão de Seleção realizará a pontuação e classificação dos candidatos utilizando os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

Quadro nº 3 – Critérios e Pontuação

Nº do item	Critério	Pontuação
1	Histórico Escolar (média de notas de todas as disciplinas)	Médias entre 7 a 7,5 – 3 pontos Médias entre 7,6 a 8,0 – 4 pontos Médias entre 8,1 a 8,5 – 5 pontos Médias entre 8,6 a 9,0 – 6 pontos Médias entre 9,1 a 9,5 – 7 pontos Médias entre 9,6 a 10,0 – 8 pontos
2	Registro em Grupo de Pesquisa no IFRO	1 ponto por grupo (limite de 2)
3	Certificado de curso do e-Tec Idiomas ou curso de língua estrangeira do Centro de Idiomas do IFRO (concluídos)	2 pontos por curso (limite de até 2 cursos)
4	Comprovação de matrícula e presença em curso de Língua Estrangeira no Centro de Idiomas do IFRO realizada até maio 2017	1 ponto por idioma (limite de até 2 idiomas)
5	Participação como pesquisador ou colaborador voluntário, em projeto de pesquisa institucionalizado/registrado nos <i>campi</i> ou Reitoria, ou instituições de fomento	1 ponto para cada projeto (limite de 3)
6	Participação como pesquisador ou colaborador voluntário em projeto de extensão institucionalizado/registrado nos <i>campi</i> ou Reitoria	1 ponto para cada projeto (limite de 3)
7	Participação como pesquisador ou colaborador voluntário em projeto de ensino institucionalizado/registrado nos <i>campi</i> ou Reitoria	1 ponto para cada projeto (limite de 3)
8	Participação em programas de iniciação (PIBID, PIBIT e/ou PIBIC, PIC, entre outros)	1 ponto (por ano e por projeto/ano) (limite de 3 projeto/ano)
9	Participação em Programas de Monitoria	1 ponto por semestre letivo (limite de 4 semestres)
10	Participação no Programa Jovens Talentos	1 ponto por ano (limite de 2 anos)
11	Prêmio Jovem Cientista	1 ponto cada (limite de 3 prêmios)
12	Publicação de artigo em revista científica como autor principal ou coautor com <i>Qualis A</i>	3 pontos cada (limite de 3 artigos)
13	Publicação de artigo em revista científica como autor principal ou coautor com <i>Qualis B</i>	2 pontos cada (limite de 3 artigos)
14	Publicação de artigo em revista científica como autor principal ou coautor sem <i>Qualis</i>	1 ponto cada (limite de 3 artigos)
15	Publicação de capítulo de livro como autor principal ou coautor	3 pontos cada (limite de 3 capítulos)

16	Publicação de livro como único autor	6 pontos (limite de 1 livro)
17	Publicação de resumo expandido em anais de evento científico	2 pontos cada (limite de 3 eventos)
18	Apresentação oral em evento científico	2 pontos para cada (limite de 3 apresentações, sendo limitada a uma por evento)
19	Apresentação de pôster em evento científico	1 ponto para cada (limite de 3 pôsteres, sendo limitado a um por evento)
20	Participação como ouvinte em eventos científicos e/ou atividades/projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão	0,50 (meio) ponto para cada evento (limite de 2)

8.5.2.1 No mesmo projeto/programa, a participação como bolsista, pesquisador e/ou colaborador voluntário será pontuada uma única vez.

8.5.2.2 No mesmo evento em que atuou com apresentação de pôster e/ou apresentação de trabalho oral, e/ou participação como ouvinte será pontuada apenas uma das categorias.

8.5.2.3 As declarações de atuação como monitor ou aluno bolsista de programas e/ou critérios que exigirem comprovação por tempo deverão obrigatoriamente indicar o período de atuação do aluno(a).

8.5.2.4 Para análise de artigos com *Qualis*, o candidato interessado deverá obrigatoriamente enviar a tabela de comprovação de *Qualis*, especificamente a página de informação sobre o periódico, onde conste o link de acesso, juntamente com a publicação que deseje pontuar.

8.5.2.5 Para comprovação de registro em Grupo de Pesquisa, só serão aceitos os extratos emitidos pelo CNPq onde conste o nome do(a) candidato(a).

8.5.2.6 A classificação por pontuação dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, no âmbito do Programa Pipeex, de acordo com a pontuação alcançada nos critérios apresentados no item 8.5.2, por ordem da maior pontuação para a menor, levando em conta o número de vagas disponibilizadas.

8.5.2.7 Em caso de empate, terão prevalência os seguintes critérios para desempate, para fins de classificação:

1º - vulnerabilidade socioeconômica;

2º - maior idade;

3º - maior média global.

8.5.2.8 A classificação na etapa II do certame não gera direito a participação no programa, sendo necessário o cumprimento das demais etapas para o alcance deste fim.

8.5.2.9 Nesta etapa, os candidatos que não se classifiquem dentro do número de vagas serão considerados desclassificados; caso haja desistências ou desclassificações nas demais etapas, poderá ser chamado o candidato de colocação subsequente, que deverá cumprir igualmente todas as etapas da seleção para ter direito à participação no programa.

8.5.3 Etapa III – Apresentação dos Planos

8.5.3.1 Nesta etapa, os candidatos classificados dentro do número de vagas, apresentarão o Plano de Trabalho para a mobilidade estudantil internacional (MEI) e o Plano de Regresso, que conterà as ações que o aluno realizará no seu retorno, em contribuição ao IFRO.

8.5.3.2 O Plano de Trabalho (Anexo IV) é o documento no qual o estudante apresentará a proposta de atividade (pesquisa ou estágio) que irá realizar durante o período em que estará em MEI; O Plano deverá ser elaborado em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a) do IFRO e do(a) professor(a) orientador(a) na UNLP, e deve estar alinhado às áreas de pesquisas da referida instituição.

Parágrafo único. Será disponibilizado aos candidatos, nesta etapa, Portfólio com possíveis orientadores e áreas de pesquisa na UNLP para que os orientadores do IFRO orientem a elaboração do Plano de Trabalho. Os Portfólios estarão disponíveis nos anexos a partir do lançamento do edital de abertura. Os candidatos deverão acessar o Portfólio, antes da etapa de apresentação dos planos, para pesquisarem, com maior profundidade, as áreas e contatos de interesse em cada instituição.

8.5.3.3 Juntamente com o Plano de Trabalho, o candidato deverá enviar a **Carta de Aceite do Orientador da Instituição Estrangeira**, conforme modelo do Anexo VII.

Parágrafo Único. A *Universidad Nacional de La Plata* exige que o Aceite do orientador seja aprovado pela Gestão da Faculdade à qual o orientador está vinculado. A ARINT se responsabilizará em enviar ao escritório de mobilidade da UNLP os aceites dos possíveis orientadores para o recebimento da autorização final das faculdades.

8.5.3.3 O Plano de Trabalho será julgado com base nos seguintes critérios,

Na pesquisa:

- a) aplicabilidade da pesquisa no âmbito do IFRO;
- b) relevância científico-tecnológica da pesquisa, com potencial para geração de inovação e/ou patente no IFRO;
- c) potencial da pesquisa para o desenvolvimento regional/nacional;
- d) relação ou vinculação com o projeto de pesquisa ou extensão em desenvolvimento no IFRO.

No estágio:

- a) afinidade do curso realizado pelo estudante no IFRO com a área/campo de estágio na instituição de destino;
- b) potencial para o estudante colocar em prática os conhecimentos adquiridos na fase teórica do curso;
- c) relação com a economia local e o desenvolvimento regional/nacional;
- d) relação ou vinculação com o projeto de pesquisa ou extensão em desenvolvimento no IFRO.

8.5.3.4 O Plano de Trabalho será analisado pela Comissão de Seleção e o resultado poderá apresentar os status de: adequado ou inadequado.

8.5.3.5 O Plano de Trabalho, após análise, sendo considerado inadequado, deverá ser “readequado” pelo estudante, que contará com prazo de 3 (três) dias corridos para essa tarefa. Findo este prazo, e permanecendo a inadequação, o aluno será desclassificado, sendo convocado em chamada específica, o candidato de colocação subsequente.

8.5.3.6 O Plano de Regresso (Anexo V) deverá ser elaborado pelo estudante com acompanhamento do(a) professor(a) orientador(a) do IFRO, e apresentará as ações que o aluno realizará para repassar os conhecimentos e/ou produtos adquiridos em MEI em contribuição à Comunidade Acadêmica do IFRO. O aluno optará, conforme Anexo V, por no mínimo quatro atividades a serem desenvolvidas no seu retorno, sendo obrigatórios ao menos um seminário e uma apresentação oral, em evento do IFRO ou externo.

8.5.3.7 O Plano de Regresso será analisado, podendo apresentar a necessidade de ajustes para sua adequação e melhor aplicabilidade no âmbito do IFRO. Caberá ao professor(a) orientador(a), juntamente com o estudante, ajustar o Plano para adequá-lo conforme demanda da Comissão de Seleção, seguindo as mesmas orientações disponibilizadas no item 8.5.3.

8.5.3.8 Caso algum candidato classificado na Etapa II (Classificação por Pontuação) deixe de cumprir a etapa III (Apresentação dos Planos), será automaticamente desclassificado da seleção, sendo convocado, em chamada específica, o candidato de colocação subsequente.

8.4.4 Etapa IV – Resultado da Análise dos Planos e Resultado Final

8.4.4.1 Após apresentados e analisados os Planos, o NII/ARINT realizará publicação com o parecer sobre a adequação dos Planos e homologação do resultado final, conforme cronograma do item 10.

8.4.4.2 A lista final de alunos selecionados para participação no PIPEEX UNLP será divulgada através do site www.ifro.edu.br, conforme data definida no cronograma do item 10. A atenção aos itens e prazos estabelecidos neste Edital é de inteira responsabilidade do candidato.

8.4.4.3 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o Resultado Final, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo VIII), no prazo de 1 (um) dia corrido, a contar da data da publicação do Resultado Final no site do IFRO, conforme cronograma do item 10.

8.4.4.4 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

8.4.4.5 O resultado sobre a reconsideração deverá ser apresentado em até 1 (um) dia útil após a sua interposição e será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8.4.5 Etapa V – Alocação do candidato na instituição parceira

8.4.5.1 O candidato selecionado deverá contatar o Núcleo de Internacionalização do IFRO (NII), através do e-mail nii@ifro.edu.br ou telefones (69) 2182-9631/9602, e seguir as orientações deste para sua alocação na instituição parceira.

8.4.5.2 O candidato selecionado deverá realizar todas as ações em contato com o(a) professor(a) orientador(a) do IFRO, que acompanhará as atividades desenvolvidas durante sua pré-viagem, período de MEI e pós MEI.

8.4.5.3 Em caso de impossibilidade de realizar o período de MEI, o estudante deverá informar sua desistência do programa dentro do prazo estipulado no cronograma do item 10 e devolver aos cofres públicos valores que, por ventura, tenha recebido.

9. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO ALUNO SELECIONADO PARA A MOBILIDADE

a) providenciar passaporte, vacinas, e todos os documentos necessários para viagem (são também de responsabilidade exclusiva do aluno eventuais despesas com taxas para obtenção do passaporte, visto, entre outros.);

- b) possuir conta corrente individual no Banco do Brasil (observar que a conta corrente deve permitir movimentação financeira no exterior);
- c) assinar termo de ciência e compromisso com o IFRO, conforme modelo a ser fornecido aos selecionados pelo NII/ARINT;
- d) providenciar documentos que por ventura forem exigidos pela UNLP para sua alocação;
- e) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas de pesquisa no período em que estiver na instituição de ensino estrangeira;
- f) seguir e cumprir o Plano de Trabalho proposto;
- g) no seu retorno, cumprir o estipulado no Plano de Regresso, e enviar o relatório parcial no final do primeiro semestre, e o relatório final, ao término do ano subsequente ao período de mobilidade, sob pena de ter que devolver ao IFRO o auxílio financeiro recebido;
- h) nas publicações e trabalhos apresentados, é obrigatória a referência ao IFRO, ao Programa PIPEEX e ao seu país de origem: Brasil;
- i) apresentar relatórios mensais e final durante o período da mobilidade para o(a) professor(a) orientador(a) do IFRO, com cópia para o(a) Coordenador(a) do Núcleo de Internacionalização do IFRO e para o coordenador do curso;
- j) caso o estudante selecionado seja bolsista de iniciação científica ou tecnológica (IC ou BIT) do CNPq, deverá providenciar a suspensão da bolsa IC ou BIT pelo tempo em que permanecer no exterior, podendo ser reativada quando do seu retorno ao Brasil, caso esse retorno se dê ainda dentro da vigência da bolsa IC ou BIT; sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas do CNPq, CAPES, bolsa institucional ou quaisquer tipos de bolsa;
- k) no retorno ao Brasil, o bolsista deverá apresentar à coordenação do curso no qual está matriculado no IFRO toda a documentação necessária para requerer a validação e possível aproveitamento do seu período de pesquisa cursado no exterior, de acordo com as orientações constantes na Resolução nº 14/CONSUP/IFRO, de 02 de julho de 2014, que trata do Regulamento da Mobilidade Estudantil. Os documentos (ementas/histórico/declarações/pareceres) em língua estrangeira deverão estar traduzidos por tradutor juramentado ou profissional especialista na respectiva língua, vinculado a instituição oficial, com respectivo carimbo com CNPJ e assinatura;
- l) poderá ensejar em interrupção do pagamento dos auxílios financeiros e posteriormente, ressarcimento ao erário das quantias pagas, por não cumprimento das atividades previstas para o aluno, inatividade ou excesso de faltas, sem justa causa, não conclusão do programa com aproveitamento, dentre outros;
- l) retornar ao Brasil após o período de mobilidade, não podendo ultrapassar, no país de destino, estada superior a 90 dias (três meses) na Argentina; para não incorrer em sanção por não possuir visto adequado para permanência por tempo superior a este.

Parágrafo Único. Fica proibido aos estudantes selecionados voltarem antes da data prevista para completar o período de mobilidade estabelecido.

10. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA UNLP	
Atividades Previstas	Prazos
Período de candidaturas	05 de julho a 18 de julho de 2017
Publicação das candidaturas	Até 20 de julho de 2017
Recursos contra publicação das candidaturas	21 de julho de 2017
Resultado dos recursos contra publicação das candidaturas	Até 25 de julho de 2017
Homologação das candidaturas	26 de julho de 2017
Classificação por pontuação	31 de julho de 2017
Recursos contra classificação por pontuação	01 de agosto de 2017
Resultados dos recursos contra classificação por pontuação	03 de agosto de 2017
Homologação da classificação por pontuação	03 de agosto de 2017
Período de envio dos Planos	Até 11 de agosto de 2017
Resultado do julgamento dos Planos	12 de agosto de 2017

Período para readequação dos Planos	Até 14 de agosto de 2017
Resultado Final	Até 15 de agosto de 2017
Recurso contra Resultado Final	16 de agosto de 2017
Homologação do Resultado Final	17 de agosto de 2017
Período para apresentar desistência de participar do programa	Até 27 de agosto de 2017
Período para alocação dos alunos na instituição parceira (Atividade NII/Arint)	Até 01 de setembro de 2017
Período para o estudante preparar a viagem (La Plata-Argentina)	Até 15 de setembro de 2017
Viagem à La Plata (Argentina)	Entre 16 e 18 de setembro de 2017
Período da pesquisa ou estágio	18 de setembro a 18 de dezembro de 2017
Prazos para envio dos Relatórios Mensais	Primeiro: 18 de outubro/2017 Segundo: 18 de novembro/2017 Terceiro: 18 de dezembro/2017
Prazo para envio do Relatório Final	30 de dezembro de 2017

11. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. O Programa PIPEEX poderá, em função de aspectos formais e normas existentes na legislação brasileira ou nos países de destino, e a seu único e exclusivo critério, alterar ou cancelar este edital, independentemente do cronograma estabelecido.

Este edital poderá ser cancelado a critério do IFRO, em função de restrições orçamentárias, antes que o aluno inicie as atividades relacionadas ao programa.

11.2. É de responsabilidade de o candidato realizar a leitura atenta e minuciosa deste edital, além de acompanhar eventuais retificações por meio do site do IFRO <www.ifro.edu.br>.

11.3. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pelo IFRO, através da Comissão de Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique dos Santos, Reitor(a) Substituto(a)**, em 05/07/2017, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1262098



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016407** e o código CRC **C73140D9**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 153/2017/REIT - CGAB/IFRO

Conforme Documento Anexo SEI nº 0016423